

**DECISÃO COREN/PR Nº 61/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Autoriza baixa de créditos do Coren/PR atingidos por prescrição no período 2003 a 2011.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - Coren/PR, com a Secretária da Autarquia, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o acúmulo de valores consistentes em créditos tributários e não tributários atingidos por prescrição, sem efeitos aos cofres desta Autarquia;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 156, inciso V, 173 e 174 do Código Tributário Nacional;

**CONSIDERANDO** o Manual de Cobrança do Coren/PR aprovado na 587ª Reunião Ordinária do Plenário, em 06 de junho de 2017;

**CONSIDERANDO** o cumprimento dos requisitos previstos na DECISÃO COREN/PR Nº 135/2017, de 18 de outubro de 2017, a DECISÃO COREN/PR Nº 186/2017, de 21 de dezembro de 2017, DECISÃO COREN/PR Nº 051/2018, de 09 de outubro de 2018, que determinam providências para a baixa de créditos atingidos por prescrição ou decadência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração e aplicação do montante de juros, multa e correção monetária sobre o valor principal apontada pela coordenação da Contabilidade do Coren/PR, seguida de deliberação na 616ª Reunião Ordinária de Plenário;

**CONSIDERANDO** o Relatório Final apresentado pela Coordenação de Dívida Ativa do Coren/PR, de 27 de novembro de 2018;

**CONSIDERANDO** os pareceres da ASSEJUR 097/2017 e 081/2018 e da Controladoria Geral 08/2017, 74/2018 e 86/2018, aprovados pelo Comitê Permanente de Controle Interno do Coren/PR, conforme ata de reunião constante no Processo Administrativo nº 99/2017;

**CONSIDERANDO** deliberação da 620ª Reunião Ordinária de Plenário, de

04 de dezembro de 2018;

**DECIDE**

**Art. 1º** – Autorizar baixa de créditos atingidos por prescrição, no período entre 2003 a 2011, no valor total de R\$ 2.163.063,09 (dois milhões, cento e sessenta e três mil, sessenta e três reais e nove centavos), que corresponde ao saldo do valor principal de R\$ 820.322,41 (oitocentos e vinte mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos), acrescido da aplicação de juros, multa e correção monetária em R\$ 1.342.740,68 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), em conformidade ao Processo Administrativo nº 099/2107 do Coren/PR.

**Art. 2º** - Determinar à Coordenação de Contabilidade a adoção das devidas providências para cumprimento da deliberação do Plenário do Coren/PR e conclusão do referido processo administrativo.

**Art. 3º** - Esta Decisão entra em vigência na data de sua assinatura.

Curitiba, 18 de dezembro de 2018.

  
**SIMONE APARECIDA PERUZZO**  
Presidente

  
**VERA RITA DA MAIA**  
Secretária